

Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO" Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal n° 693/2019 De 13 de Dezembro de 2019

> "Dispõe sobre autorização para regularização do Núcleo Habitacional Residencial Lacerda, mediante demarcação urbanística."

O Prefeito Municipal de Quadra, Luiz Carlos Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização do NÚCLEO HABITACIONAL RESIDENCIAL LACERDA, mediante aplicação do instituto jurídico da legitimação de posse, previsto na Lei Federal nº 11.977/09.

Art. 2º - O Município efetuará a demarcação urbanística da área a ser regularizada, devendo, o levantamento planialtimétrico cadastral constar, obrigatoriamente, o seguinte:

I – sistema viário;

II – demarcação dos lotes e quadras;

Art. 3º - Será procedido estudo sócio-econômico do Núcleo Habitacional, que conterá a indicação do possuidor e a natureza do respectivo título, se houver, bem como estudo social com indicação precisa do número de habitantes em cada unidade construída, a respectiva renda familiar, e, ainda, os equipamentos urbanos existentes e/ou necessários, como prioridade das condições mínimas para a habitabilidade no referido Núcleo.

Art. 4º - Os trâmites administrativos da demarcação urbanística não impedem a execução de obras de saneamento e infraestrutura, ficando o Chefe do Executivo autorizado a promovê-



Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO" Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal n° 693/2019 De 13 de Dezembro de 2019

las, segundo as prioridades apontadas pelo estudo social.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura ou suplementação de créditos orçamentários próprios e necessários para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, a serem viabilizados mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Quadra, 13 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS REREIRA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LUIZ SOARES

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa